## CONTRATO

**CONTRATO Nº 02.2806/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J NETO ALMADA COUTINHO ME**, inscrita no CNPJ nº 29.287.558/0001-81, com sede na Rua Senador Clodomir Cardoso, 894, Bairro Cangalheiro, CEP 65.606-530, Caxias - MA, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Joaquim Neto Almada Coutinho, Portadora do CPF nº 153.778.218-58, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 029/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**1.3.** Discriminação do objeto:

| |
|---|
| **EMPRESA:** J NETO ALMADA COUTINHO ME |
| **CNPJ:** 29.287.558/0001-81 |
| **ENDEREÇO:** Rua Senador Clodomir Cardoso, 894, Bairro Cangalheiro, CEP 65.606-530, Caxias – MA. |
| **REPRESENTANTE:** Joaquim Neto Almada Coutinho, CPF nº 153.778.218-58 |
| **E-MAIL:** joaquimacoutinho@hotmail.com<br>**TEL.:** (99) 98101-1251 (99) 98825-9485 |

**LOTE I**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 3. | ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO DE 20 LITROS, SEM GÁS | UND | 1.500 | R$ 7,70 | R$ 11.550,00 |
| 4. | ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES | FARDO | 400 | R$ 11,70 | R$ 4.680,00 |
| 5. | ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFA DE 1,5 LITROS, SEM GÁS | UND | 800 | R$ 2,45 | R$ 1.960,00 |

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

**VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais).**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/06/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais).
**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Projeto Atividade** | 10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte** | 001 - FUS |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 28 de Junho de 2022.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Dados: 2022.06.28 10:06:49 -03'00'

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária de Saúde
**CONTRATANTE**

J NETO ALMADA COUTINHO ME
CNPJ nº 29.287.558/0001-81
**CONTRATADA**

fls. N 519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
PRAÇA LUIZ MIRANDA, S/N
06716880/0001-83 Exercício: 2022

## DECRETO Nº 46 , DE 20 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.24

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIM

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1214 | 13.391.0022.2098.0000 | MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORIC | -15.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 1229 | 13.392.0021.2100.0000 | REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO | -15.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 1233 | 13.392.0021.2100.0000 | REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO | -25.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 1252 | 13.392.0021.2106.0000 | REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E COME | -185.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 1259 | 13.392.0021.2107.0000 | FESTIVIDADES ALUSIVAS A BATALHA DO JENIPAPO | -50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 1260 | 23.695.0029.2125.0000 | APOIO AS ATIVIDADES TURISTICAS NO MUNICIPIO | -15.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 1274 | 27.812.0019.2133.0000 | MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | -5.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 1283 | 27.812.0019.2133.0000 | MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | -25.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

02 18 01 SEC. MUN. PESSOAS COM DEF.,TRANSPORTE,TRÂNSITO E MOBIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1301 | 15.782.0004.2033.0000 | MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA | -35.000,00 |
| | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTI | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

## DECRETO Nº 46 , DE 20 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.24

02 18 01 SEC. MUN. PESSOAS COM DEF.,TRANSPORTE,TRÂNSITO E MOBIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1312 | 15.782.0004.2112.0000 | PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO,SEGURANÇA,SINALIZAÇÃO E F | -75.000,00 |
| | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 1323 | 15.782.0004.2130.0000 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE GERENCIA DE TRANSITO | -55.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 1342 | 15.782.0026.1031.0000 | SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | -110.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

Art 3º . Este Decreto entra vigor nesta data

CAMPO MAIOR, 20 de junho de 2022

*JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO*
*PREFEITO MUN. 218.048.423-20*

Id:12525D31472011BF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2806/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** J NETO ALMADA COUTINHO ME, inscrita no CNPJ nº 29.287.558/0001-81. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 33.657,50 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 06/07/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J NETO ALMADA COUTINHO ME, inscrita no CNPJ nº 29.287.558/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Neto Almada Coutinho, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:0B6201D7736E11C4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.2806/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** J NETO ALMADA COUTINHO ME, inscrita no CNPJ nº 29.287.558/0001-81. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 06/07/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J NETO ALMADA COUTINHO ME, inscrita no CNPJ nº 29.287.558/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Neto Almada Coutinho, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:0E288CC82E8211CA

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

### EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.2806/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** J NETO ALMADA COUTINHO ME, inscrita no CNPJ nº 29.287.558/0001-81. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 29.037,50 (vinte e nove mil trinta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 06/07/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J NETO ALMADA COUTINHO ME, inscrita no CNPJ nº 29.287.558/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Neto Almada Coutinho, doravante denominado **CONTRATADO.**